LEI N° 4.316, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui e inclui no calendário oficial do município de Araucária a campanha de conscientização “abril laranja: mês de prevenção a crueldade animal”, e outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário oficial de Eventos do Município de Araucária a campanha de conscientização “abril laranja: mês de prevenção a crueldade animal”, a ser realizada anualmente no mês de abril.

Parágrafo único. A presente campanha destina-se a direcionar a mobilização e eventos, como palestras e divulgação nas redes sociais, que oriente a conscientização da proteção, abandono e os maus tratos a animais;

I - Divulgação de preceitos contidos na Declaração Universal dos Direitos dos Animais da Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO);

II - Ampliar e estimular a adoção responsável de animais domésticos;

III – Estabelecer formas de se denunciar maus-tratos a animais;

IV - Propiciar ações que tragam proteção e qualidade de vida aos animais;

V - A divulgação com materiais que alertem sobre os problemas decorrentes ao abandono, das zoonoses e a participação da população de forma consciente acerca do bem-estar dos animais.

Art. 2º Será incentivada a iluminação ou decoração voluntária da parte externa de prédios públicos e privados com decoração de luzes na cor laranja no mês de abril, como forma de simbologia.

Parágrafo único. A título simbólico, cabe o uso voluntário de laços laranjas aos servidores municipais e demais cidadãos de Araucária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2023 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6582df3834b23.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 20/12/2023 09:34

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei serão obtidas mediante doações e campanhas com população e iniciativa privada sem acarretar ônus ao Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 19 de dezembro de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2023 09:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6582df3834b23.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 20/12/2023 09:34

Processo nº 142641/2023